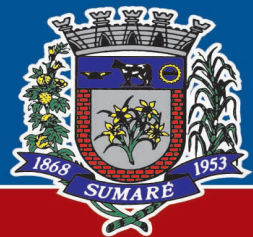


# Semanário Oficial de Sumaré



**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
[www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)

**Secretaria de Comunicação Social**

**Sexta-feira, 28 de setembro de 2012 - Ano 02- Nº 86**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### Edital de Inscrição

O Conselho de Escola e a Direção da E.M. José de Anchieta, situada na Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, comunicam aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo - 2013 para o 1º ano do Curso Normal em Nível Médio, no período de 05 a 14/11/2012, das 13h30min às 16h, na secretaria da escola.

**Número de Vagas: 35.**

#### Informações sobre o curso

- Duração: 4 anos
- Período de aula: 7h10min às 12h30min (6h/a diárias)
- Estágio não remunerado a partir do 2º ano.

#### Documentos necessários para a inscrição

- Fotocópia do RG.
- Comprovante de residência, no município de Sumaré: original em nome do candidato ou de seus pais.
- Contribuição: R\$ 40,00
- Declaração de frequência da 8ª série ou 9º ano do Ensino Fundamental

#### Da prova

- O processo seletivo - 2013 será realizado no dia 01/12/12 (sábado), às 8h, no prédio da E.M. José de Anchieta.
- A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com valor de 1,00 cada, sendo: 15 de Português, 10 de Matemática, 15 de atualidades e produção de texto valendo 10 pontos.

#### Da classificação

- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota.
- 5% do total das vagas serão destinadas a Portadores de Necessidades Especiais.

#### Das condições de participação

- Fica vedada a matrícula aos alunos que cursaram ou estejam cursando o ENSINO MÉDIO.
- Fica vedada a matrícula aos alunos que não residam no município de Sumaré.

#### Da divulgação

A divulgação da classificação será no dia 08/01/13, na escola, a partir das 13h30min.

#### Da matrícula

A matrícula será no período de 14 a 18/01/12, das 08h30min às 11h30min, na secretaria da escola.

#### Documentos necessários:

- 2 fotos 3x4 recente.
- Fotocópia do RG.
- Comprovante de residência, no município de Sumaré: original em nome do candidato ou de seus pais.
- Declaração de conclusão da 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar de conclusão da 8ª série/9ºano

#### Critérios de desempate

- Concluinte da 8ª série nesta Unidade Escolar em 2012.
- Prosseguimento em continuidade de estudo.
- Menor idade: data de nascimento.

#### Vagas Remanescentes

Sendo chamados todos aqueles que participaram do Processo Seletivo e ainda houver vagas remanescentes, as mesmas serão oferecidas a quem interessar desde que atendam as exigências legais. Para que seja aberta a sala do 1º ano, é necessário que tenha 35 alunos matriculados.

Sumaré, 20 de setembro de 2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS CONCURSO PÚBLICO 02/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL SUMARÉ, Estado de São Paulo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação - INDEC, responsável pela realização do concurso público para os cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - E, Engenheiro de Segurança do Trabalho - E, Médico do Trabalho - E e Técnico em Segurança do Trabalho - E, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2012, tornam público a convocação dos candidatos inscritos no concurso público para as provas a serem realizadas nesta cidade de Sumaré - SP da seguinte forma:

**Data:** 21 de outubro de 2012 (domingo)

**Horário de início da prova:** 13h00min (treze horas)

**Local:** FACULDADE ANHANGUERA

**Endereço:** Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501  
Bairro Jardim Primavera

1. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

2. Só serão admitidos às salas de provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade original com foto (cédula de identidade) e caneta esferográfica azul ou preta.

3. Durante a aplicação das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, telefones celulares, calculadoras, agendas eletrônicas, BIP, "Walkman" e similares, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
Prefeito Municipal



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Concede licença para tratar de interesse particular, porém, sem vencimentos":

Portaria DAE nº 165 de 24/09/2012 - Concede a servidora Caroline Basílio Bacchi, na função de Técnico de Saneamento, licença para tratar de interesse particular, porém, sem vencimentos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3772/2003. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 17/09/2012.\*\*

"Nomeia membros para compor Comissão de Sindicância e dá outras providências":

Portaria DAE nº 166 de 24/09/2012 - Designa os servidores a seguir para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos noticiados no protocolado DAE nº 1116/12, sob a presidência do primeiro: Antonio Rodrigues de Sá, Aírton Ribeiro Maia e José Roberto Galusni. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 24/09/2012.\*\* Portaria DAE nº 167 de 24/09/2012 - Designa os servidores a seguir para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos noticiados no protocolado DAE nº 1098/12, sob a presidência do primeiro: Moises Pereira de Brito, Paulo Fernando Neves Pacheco e Carlos Alberto de Carvalho. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 24/09/2012.\*\*

Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 27/2012

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município. NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 15 a 24 de Setembro de 2012

Table with 3 columns: ATO LEGAL, CONCEDENTE, VALOR LIBERADO R\$. Rows include Repasse Constitucional, TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS, and various programs like PAB Fixo, Saúde Bucal, etc.

Table with 3 columns: ATO LEGAL, CONCEDENTE, VALOR LIBERADO R\$. Rows include TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE, TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB, TRANSFERENCIAS ASSISTENCIA SOCIAL, TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO, and OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO.

Table with 3 columns: ATO LEGAL, CONCEDENTE, VALOR LIBERADO R\$. Rows include Convênio PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo, Convênio PAC II - Estudos Urb Pg.Rosa / Jd. Lucelia, Convênio Apoio Proj de Infra Turística, etc.

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 27 de Setembro de 2012.

Names of officials: José Antonio Bacchim (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças), Raymundo Antonio de Sá (Contador Municipal).

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1250, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera, a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do serviço público, a pedido, o servidor ROGELIO GARCIA BONIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.530.651 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor II, referência PMSC-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 21 de setembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 21 de setembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de setembro de 2012, e republicada em 28 de setembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100. Prefeito: José Antonio Bacchim- Vice-Prefeito: Wilson Alves- Redação: Marcelo Luis Pendeza, Mirian Cruz, Pedro Pereira, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Ligia Azevedo, Lilian Torres Bradley - Secretário de Comunicação: Celso José de Oliveira - Projeto Gráfico: E 3 Comunicação - Diagramação: SECOM - Supervisão: Anna Elisa Colete de Assis- Fotografia: Aline Zanqueta - Colaboração: Rosana Maria - Jornalista Responsável: Marcelo Luis Pendeza - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br- Email: imprensa@sumare.sp.gov.br Gráfica: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda Tiragem: 5000 Distribuição Gratuita





**DECRETO Nº 8899, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Abre crédito adicional suplementar e especial no valor no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 24.892/2012/12.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5.433, de 20 de setembro de 2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal 5292, de 09 de dezembro de 2011 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parágrafo Único:** O Crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.22.01/15.452.1010.2428.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	687	01	110.000	0.1.00	300.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.07.03/04.123.4001.003.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	223	01	110.000	0.1.00	300.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5287, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metadados/custos, instituídos pela Lei nº 5286, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SMGPC**

**DECRETO Nº 8900/12**  
**FOLHA Nº 02**

**Parágrafo Único:** As áreas às que se refere o *caput* deste artigo serão afetadas à classe de uso comum do povo, como “Via Pública”, ou seja, são necessárias para implantação de **via marginal** de acessibilidade do sistema viário, de acordo com o **Plano Diretor** com os elementos do Protocolado-PMS nº 117520/12.

**Art. 2º** - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei n. 3365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.13.01/15.451.4001.2085.4.4.90.93, Ficha 467.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SMGPC**

**DECRETO Nº 8900, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de faixas de terras que menciona, para melhoria do sistema viário local. –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração do **Plano Diretor**, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

**Considerando** a proposta de estruturação da Estrada Municipal Mineko Ito, tendo em vista sua duplicação, bem como a instalação de Dispositivos de Retorno, de forma a atender o tráfego previsto para tal local de forma eficaz e segura;

**Considerando** a duplicação da Estrada Municipal Mineko Ito pelo Plano Diretor em seu artigo 46;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes do Protocolado PM nº 11.750/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, as faixas de terra destacada de gleba maior que constam pertencer **SATOSHI ITO E OUTROS**, objeto da matrícula n. 20.405 do CRI de Sumaré, necessárias à melhorias do sistema viário e à duplicação da Estrada Municipal Mineko Ito assim descritas e avaliadas:

**Faixa de terra destacada do imóvel da matrícula n. 20.405** do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré a ser declarada de utilidade pública e futura **desapropriação para fins de execução do sistema viário:**

“Inicia-se no marco “D”, junto à confrontação com Área Remanescente da Gleba 02 (matrícula nº 20.405), Gleba 03 (matrícula nº 20.406) e Estrada Municipal Mineko Ito. Deste ponto, segue por 22,17 metros e rumo 05º15’00”NW confrontando com a Gleba 03 (matrícula nº 20.406) até atingir o ponto “D1”; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com Área Remanescente da Gleba 02 (matrícula nº 20.405) e segue por 3,88 metros com rumo 88º05’07”SW até atingir o ponto “D2”; daí segue em curva para a esquerda com raio de 118,87 metros e desenvolvimento de 61,50 metros até atingir o ponto “D3”; daí segue em curva para a direita com raio de 143,00 metros e desenvolvimento de 21,41 metros até atingir o ponto “D4”, daí segue em curva para a esquerda de raio de 159,94 metros e desenvolvimento de 33,41 metros até atingir o ponto D5; daí deflete à esquerda e segue por 2,88 metros e rumo 08º55’00”SE com o mesmo confrontante até atingir o ponto D6, daí deflete à esquerda e segue por 115,98 metros com rumo 81º05’00”NE confrontando com a Estrada Municipal Mineko Ito até atingir o ponto “D”, ponto inicial desta descrição, **encerrando-se a área de 1819,14 m2.**”, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura do Município de Sumaré, avaliada em **R\$ 41.580,34 (Quarenta e Um mil, Quinhentos e Oitenta reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**DECRETO Nº 8901, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de faixas de terras que menciona, para melhoria do sistema viário local. –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos estudos iniciados durante a elaboração do **Plano Diretor**, em especial quanto à articulação e complementaridade do sistema viário de nossa cidade;

**Considerando** a proposta de estruturação da Estrada Municipal Mineko Ito, tendo em vista sua duplicação, bem como a instalação de Dispositivos de Retorno, de forma a atender o tráfego previsto para tal local de forma eficaz e seguro;

**Considerando** a duplicação da Estrada Municipal Mineko Ito pelo Plano Diretor em seu artigo 46;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes do Protocolado PM nº 11.750/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, as faixas de terra destacada de gleba maior que constam pertencer **HIDEKI ITO E OUTROS**, objeto da matrícula n. 20.406 do CRI de Sumaré, necessárias à melhorias do sistema viário e à duplicação da Estrada Municipal Mineko Ito assim descritas e avaliadas:

**Faixa de terra destacada do imóvel da matrícula n. 20.406** do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré a ser declarada de utilidade pública e futura **desapropriação para fins de execução do sistema viário:**

“Inicia-se no marco A, junto a confrontação com via Marginal da Estrada Municipal Mineko Ito (antiga Rua 1 do Loteamento Industrial Vecon Zeta), Estrada Municipal Mineko Ito e Área Remanescente da Gleba 3 (matrícula nº 20.406). Deste ponto segue por 15 metros, com Rumo 08º44’00”NW confrontando com via Marginal da Estrada Municipal Mineko Ito (antiga Rua 1 do Loteamento Industrial Vecon Zeta) até atingir o ponto A1; daí deflete à Esquerda, passa a confrontar com Área Remanescente da Gleba 3 (matrícula 20.406) e segue por 96,28 metros, com Rumo 81º05’00”SW até atingir o ponto A2; daí segue em curva para a direita com Raio de 495,50 metros e desenvolvimento de 60,57 metros até atingir o ponto A3; daí segue por 28,15 metros com Rumo 88º05’07”SW ainda com o mesmo confrontante até atingir o ponto A4; daí deflete à esquerda e segue por 22,17 metros com Rumo 05º15’00”SE confrontando com a Gleba 02 (matrícula nº 20.405) até atingir o ponto D; daí deflete à esquerda e segue por 186,01 metros com Rumo 81º05’00”NE confrontando com Estrada Municipal Mineko Ito até atingir o ponto A, ponto inicial desta descrição, **encerrando-se a área de 3.010,51 metros quadrados.**”, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura do Município de Sumaré, avaliada em **R\$ 68.811,66 (Sessenta e Oito mil, Oitocentos e Onze reais e Sessenta e Seis centavos).**



**DECRETO Nº 8901/12  
FOLHA Nº 02**

**Parágrafo Único:** As áreas às que se refere o *caput* deste artigo serão afetadas à classe de uso comum do povo, como “Via Pública”, ou seja, são necessárias para implantação de via marginal de acessibilidade do sistema viário, de acordo com o Plano Diretor com os elementos do Protocolado-PMS nº 117520/12.

**Art. 2º** - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei n. 3365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.13.01/15.451.4001.2085.4.4.90.93, Ficha 467.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**

**DECRETO Nº 8902, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.044/2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Romana Canhete Pinto**, em conformidade com a legislação aplicável à Lei 4444/07 e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – Seis ventiladores oscilante 60cm parede, NF nº 73, de 10/04/2012.  
Avaliados em **RS 899,40** (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
- 02** – Dois Ventiladores oscilante 60 cm Pedestal preto bivolt, NF nº 73, de 10/04/2012.  
Avaliados em **RS 350,00** (trezentos e cinquenta reais).
- 03** – Um Ventilador de teto ECO Rio 3 Pas BR CR CF PT New, NF nº 73, de 10/04/2012.  
Avaliado em **RS 99,00** (noventa e nove reais).
- 04** – Um PC DEXPC THOR 152320 4GB HD 1TB DVD, NF nº 73, de 10/04/2012.  
Avaliado em **RS 1.158,99** (um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação, datado de 31 de julho de 2012, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Escola Municipal Romana Canhete Pinto**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8903, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.045/2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Jardim Lúcia**, em conformidade com a legislação aplicável à Lei 4444/07 e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – Uma Multifuncional Laser DCP808DN Plca Rede-Brother, NF nº 000.001.695, de 07/10/2011.  
Avaliada em **RS 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais).
- 02** – Um Bebedouro Água Inox MD 180LS 220V, NF nº 0000443, de 07/10/2011.  
Avaliado em **RS 1.885,00** (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
- 03** – Um Armário em Aço CH26 1980X1200X400, NF nº 15, de 07/10/2011.  
Avaliado em **RS 547,86** (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- 04** – Dois Tanquinhos Atenha 2,4KG moderna, NF nº 15, de 07/12/2011.  
Avaliados em **RS 398,00** (trezentos e noventa e oito reais).
- 05** – Uma Microondas Eletrolux 23L MEF 33, NF nº 15, de 07/12/2011.  
Avaliado em **RS 329,90** (trezentos vinte e nove reais e noventa centavos).
- 06** – Um Projetor Multimídia Epson S10+, NF nº 15, de 07/12/2011.  
Avaliado em **RS 1.408,68** (um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).
- 07** – Doze Ventiladores oscilante 60cm parede, NH nº 15, de 07/12/2011.  
Avaliados em **RS 2.014,56** (dois mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação, datado de 01 de abril de 2012, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Escola Municipal Jardim Lúcia**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8904, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.047/2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Parque Bandeirantes II**, em conformidade com a legislação aplicável à Lei 4444/07 e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – Um Refrigerador Eletrolux RDE30 262 litros degelo, NF nº 065, de 26/03/2012.  
Avaliado em **RS 1.300,00** (um mil e trezentos reais).
- 02** – Uma Câmara digital Samsung ES68 12.2 MP, NF nº 065, de 26/03/2012.  
Avaliada em **RS 539,22** (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação, datado de 29 de junho de 2012, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Escola Municipal Parque Bandeirantes II**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**DECRETO Nº 8905, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.048/2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Reino da Garotada** em conformidade com a legislação aplicável à Lei 4444/07 e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – Um Computador Starhouse, NF nº 36369, de 20/06/2012. Avaliado em **RS 1.042,38** (um mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
- 02** – Um Estabilizador 300VA SMS MONO 115/115 SP 300S, NF nº 36369, de 20/06/2012. Avaliado em **RS 46,90** (quarenta e seis reais e noventa centavos).
- 03** – Um Monitor 18,5 LCD LED AOC E950SWN, NF nº 36369, de 20/06/2012. Avaliado em **RS 319,90** (trezentos e dezenove reais e noventa centavos).
- 04** – Um Tanquinho 2,4 KG – Atena Moderna SDNA 4100, NF nº 36369, de 20/06/2012. Avaliado em **RS 209,90** (duzentos e nove reais e noventa centavos).
- 05** – Uma Tela para Projetor com Tripé 1,80mX1,80m Nardelli 9NRT-003, NF nº 0036369, de 20/06/2012. Avaliada em **RS 419,90** (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação, datado de 28 de junho de 2012, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Escola Municipal Reino da Garotada**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8906, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.049/2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José de Anchieta**, em conformidade com a legislação aplicável à Lei 4444/07 e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – Trinta e cinco Ventiladores de Parede, NF nº 0571, de 16/03/2012. Avaliados em **RS 5.075,00** (cinco mil e setenta e cinco reais).
- 02** – Um Ventilador de Teto, NF nº 0571, de 16/03/2012. Avaliado em **RS 126,24** (cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo Único:** Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação, datado de 12 de julho de 2012, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Escola Municipal José de Anchieta**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 24 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8907, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Retifica o Decreto nº 8882, de 05 de setembro de 2012, que coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 07 de outubro de 2012.-**

**JOSE ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 23.934/12;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Retifica o Decreto nº 8882, de 05 de setembro de 2012, que coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 07 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 07 de outubro de 2012, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas do dia 05 de outubro de 2012, observando o seguinte cronograma:

**I** - dias 05 e 06 de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistorias dos prédios;

**II** - dia 07 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

**Parágrafo Único:** O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - Os servidores Administrativos, Docentes e Diretores de Escola, dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 05 e 06 de outubro, sexta-feira e sábado, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

**Parágrafo Único:** Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 06 de outubro de 2012, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**DECRETO Nº 8907/12**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas do dia 06 de outubro.

**II** - adotar providências para que, no dia 07 de outubro, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

**III** - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna à eles destinados;

**IV** - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2012, fica assegurado dois dias correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2013, a ser usufruído mediante autorização prévia da chefia imediata e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento do pessoal.

**Art. 6º** - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura do Município de Sumaré, 25 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SMGPC**



**DECRETO N° 8908, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). -**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS n° 25.597/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	01	310.000	0.1.00	45.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	83	01	310.000	0.1.00	25.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	153	01	110.000	0.1.00	15.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	166	01	110.000	0.1.00	5.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200	01	110.000	0.1.00	25.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	202	01	110.000	0.1.00	25.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	296	02	261.000	0.1.17	10.000,00
02.08.07/12.361.4001.2132.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303	02	262.000	0.1.17	15.000,00
02.08.07/12.365.4001.2131.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	310	02	261.000	0.1.17	12.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	334	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	394	01	110.000	0.1.00	80.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	395	01	110.000	0.1.00	7.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	396	01	110.000	0.1.00	34.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	422	01	110.000	0.1.00	17.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	451	01	110.000	0.1.00	66.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	453	01	110.000	0.1.00	7.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500	01	110.000	0.1.00	65.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	502	01	110.000	0.1.00	1.000,00

**DECRETO N° 8908/12  
FOLHA N° 02**

02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	504	01	110.000	0.1.00	1.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	638	01	110.000	0.1.00	5.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	690	01	110.000	0.1.00	34.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>504.000,00</b>

**Art. 2°** - Nos termos do Inciso III do § 1° do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	84	01	110.000	0.1.00	70.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	149	01	110.000	0.1.00	15.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	164	01	110.000	0.1.00	5.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	214	01	110.000	0.1.00	50.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	297	02	261.000	0.1.17	10.000,00
02.08.07/12.361.4001.2132.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	304	02	262.000	0.1.17	15.000,00
02.08.07/12.365.4001.2131.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	311	02	261.000	0.1.17	12.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	336	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	383	01	110.000	0.1.00	121.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	420	01	110.000	0.1.00	26.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	421	01	110.000	0.1.00	7.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	437	01	110.000	0.1.00	35.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	438	01	110.000	0.1.00	12.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	440	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	602	01	110.000	0.1.00	67.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	639	01	110.000	0.1.00	5.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	691	01	110.000	0.1.00	34.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>504.000,00</b>

**Art. 3°** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei n° 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.



**DECRETO Nº 8908/12  
FOLHA Nº 03**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 119 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8909, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.078,07 (Cento e oitenta mil, setenta e oito reais e sete centavos). –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.598/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.078,07 (Cento e oitenta mil, setenta e oito reais e sete centavos), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	59	01	310.000	0.1.03	122.078,07
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	62	01	310.000	0.1.03	22.000,00
02.06.07/04.122.4001.2503.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	190	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	548	01	510.000	0.1.00	26.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.078,07</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65	01	310.000	0.1.03	72.317,37
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	86	01	310.000	0.1.03	42.944,52
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90	01	310.000	0.1.03	8.239,23
02.03.06/10.302.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	93	01	310.000	0.1.03	20.576,95
02.06.07/04.122.4001.2503.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	191	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	549	01	510.000	0.1.00	26.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.078,07</b>





**DECRETO Nº 8909/12  
FOLHA Nº 02**

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 8910, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.469.200,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais). –**

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 25.599/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal n.º 5292, de 08 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso II, alínea "b" e com fulcro no Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.469.200,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Apl.</b>	<b>D.R.</b>	<b>Valor</b>
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29	01	110.000	0.1.00	60.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30	01	110.000	0.1.00	2.200,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31	01	110.000	0.1.00	2.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54	01	310.000	0.1.03	4.400.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55	01	310.000	0.1.03	81.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	56	01	310.000	0.1.03	15.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57	01	310.000	0.1.03	16.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	58	01	310.000	0.1.03	445.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	01	310.000	0.1.03	30.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114	01	110.000	0.1.00	150.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136	01	110.000	0.1.00	150.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	137	01	110.000	0.1.00	12.500,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	138	01	110.000	0.1.00	1.000,00
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	146	01	110.000	0.1.00	1.715.500,00
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.03	Pensões	147	01	110.000	0.1.00	171.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	151	01	110.000	0.1.00	265.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	154	01	110.000	0.1.00	18.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	162	01	110.000	0.1.00	75.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	175	01	110.000	0.1.00	55.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	185	01	110.000	0.1.00	320.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	186	01	110.000	0.1.00	35.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	189	01	110.000	0.1.00	30.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198	01	110.000	0.1.00	245.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	199	01	110.000	0.1.00	2.500,00
2.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235	01	220.000	0.1.10	15.000,00



DECRETO Nº 8910 /12  
FOLHA Nº 02

02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01	110.000	0.1.00	140.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	344	01	110.000	0.1.00	150.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01	110.000	0.1.00	850.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	405	01	110.000	0.1.00	120.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	406	01	110.000	0.1.00	4.500,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	407	01	110.000	0.1.00	34.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	409	01	110.000	0.1.00	9.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	436	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	451	01	110.000	0.1.00	10.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	470	01	110.000	0.1.00	450.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	471	01	110.000	0.1.00	14.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	472	01	110.000	0.1.00	36.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	474	01	110.000	0.1.00	30.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500	01	110.000	0.1.00	20.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	542	01	510.000	0.1.00	240.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	675	01	110.000	0.1.00	40.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.469.200,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos da Lei 4320/64, Artigo 43, § 1º, Inciso II os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação com fonte de recursos "tesouro", no valor de R\$ 10.469.200,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais).

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 26 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 5435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

Denomina a Escola Municipal do Jardim Recanto dos Sonhos de EM Magdalena Maria Vedovato Callegari.-

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Escola Municipal do Jardim Recantos dos Sonhos, passa a ser denominada de **EM Magdalena Maria Vedovato Callegari**.

**Parágrafo Único:** A Escola ora nomeada se encontra localizada no Equipamento Público Comunitário, área Institucional do Jardim Recanto dos Sonhos, Quarteirão 1.140, confrontando com as Ruas Paulo Francisco Ferraz e Arlindo José Oliveira Nascimento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 27 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2012 - PMS nº 16.520/12

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**SMGPC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.235 SC**  
**de 28 de setembro de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMIADS nº 1936/12.

**RESOLVE:**

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) **DIOGO DANIEL DE MENEZES, R.G. nº.48.661.674-5**, titular do cargo efetivo de Motorista municipal, nomeado (a) em 14 de setembro de 2012 conforme portaria nº. 1214/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de SEMUR, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão Social, com efeito válido a partir de 25 de setembro de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
**Superintendente Administrativo de**  
**Gestão de Pessoas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO nº.236 SC**  
**de 28 de setembro de 2012**

**TRANSFERÊNCIA**

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMIADS nº 2770/12.

**RESOLVE:**

Autorizar a transferência (a) Servidor (a) Público (a) **SILVANA REGINA SERRA FAGIOLLO, R.G. nº.19.534.378**, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 14 de setembro de 2012 conforme portaria nº. 1212/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito válido a partir de 27 de setembro de 2012.

**Osark Adriano Prado Lunardi**  
**Superintendente Administrativo de**  
**Gestão de Pessoas**



**Prefeitura Municipal de Sumaré****Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB**

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Agosto/2012

**RECEITA DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	62.000.000,00	44.391.698,11
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	100.000,00	57.961,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.100.000,00</b>	<b>44.449.659,11</b>

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	48.731.521,95	34.629.645,23

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>62.100.000,00</b>	<b>44.449.659,11</b>
MAGISTÉRIO (60%)	37.260.000,00	26.669.795,47

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO**

	Transferências Recebidas	Retenções
	44.391.698,11	34.629.645,23

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) 9.762.052,88

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>80.466.009,17</b>	<b>129,57</b>	<b>41.765.351,90</b>	<b>93,96</b>	<b>41.765.351,90</b>	<b>93,96</b>	<b>29.696.647,70</b>	<b>66,80</b>
MAGISTÉRIO	58.473.541,32	94,16	31.858.836,71	71,67	31.858.836,71	71,67	21.977.992,94	49,44
OUTRAS	21.992.467,85	35,41	9.906.515,19	22,29	9.906.515,19	22,29	7.718.654,76	17,36
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>41.765.351,90</b>	<b>93,96</b>	<b>41.765.351,90</b>	<b>93,96</b>	<b>29.696.647,70</b>	<b>66,80</b>
MAGISTÉRIO			31.858.836,71	71,67	31.858.836,71	71,67	21.977.992,94	49,44
OUTRAS			9.906.515,19	22,29	9.906.515,19	22,29	7.718.654,76	17,36

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito MunicipalRAYMUNDO ANTONIO DE SA  
ContadorEMILIO COELHO AUGUSTO  
Secretário da Educação**Prefeitura Municipal de Sumaré****Demonstrativo de Aplicação na Saúde**

(Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012)

Período: Janeiro a Agosto/2012

**RECEITA DE IMPOSTOS**

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	83.434.184,51	67.396.721,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40.629.000,00	31.010.649,35
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	203.028.609,73	141.448.014,83
<b>SUB TOTAL</b>	<b>327.091.794,24</b>	<b>239.855.385,87</b>

**APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL**

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	49.063.769,14	35.978.307,88

**DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS</b>	<b>92.087.217,05</b>	<b>28,15</b>	<b>84.371.662,78</b>	<b>35,17</b>	<b>70.166.142,61</b>	<b>29,25</b>	<b>54.735.973,06</b>	<b>22,82</b>
-------------------------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			<b>84.371.662,78</b>	<b>35,17</b>	<b>70.166.142,61</b>	<b>29,25</b>	<b>54.735.973,06</b>	<b>22,82</b>
---------------------------------	--	--	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito MunicipalRAYMUNDO ANTONIO DE SA  
ContadorJOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL  
Secretário da Saúde





## Prefeitura Municipal de Sumaré

### Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	110.440.974,70	5.735.971,91	415.713,63	67.007.031,55	2.910.490,15	14.814,34	789.025,19	43.834.842,44	1.620.742,94
CÂMARA MUNICIPAL	217.966,04	301.680,61	24,00	217.966,04	178.619,06	0,00	26.650,00	24,00	96.387,55
DEPARTAMENTO DE ÁGUA	1.510.487,01	0,00	0,00	1.061.349,31	0,00	200,00	0,00	448.937,70	0,00
INSTITUTO ASSISTENCI	82.000,88	5.510,00	0,00	81.953,05	3.000,00	0,00	2.500,00	47,83	10,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.030.455,75	43.245,00	0,00	788.063,38	43.245,00	0,00	0,00	242.392,37	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>113.281.884,38</b>	<b>6.086.407,52</b>	<b>415.737,63</b>	<b>69.156.363,33</b>	<b>3.135.354,21</b>	<b>15.014,34</b>	<b>818.175,19</b>	<b>44.526.244,34</b>	<b>1.717.140,49</b>

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno

## Prefeitura Municipal de Sumaré

### Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

Consolidado

#### QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF

Valores em R\$

%

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>456.264.341,34</b>	<b>100,00 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	235.134.290,24	51,53 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	246.382.744,32	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	234.063.607,11	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	274.270.745,07	60,11 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	547.517.209,61	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	100.378.155,09	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	73.002.294,61	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	31.938.503,89	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno



### Prefeitura Municipal de Sumaré

#### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>530.908.109,95</b>	<b>530.908.109,95</b>	<b>343.424.541,67</b>	<b>354.929.098,62</b>	<b>175.979.011,33</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	77.750.864,54	78.050.864,54	58.710.178,94	64.035.455,79	14.015.408,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.654.199,00	12.354.199,00	8.236.128,64	10.297.289,64	2.056.909,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.881.210,00	1.881.210,00	1.250.115,14	2.297.052,14	-415.842,14
RECEITA DE SERVIÇOS	43.042.103,04	43.042.103,04	28.694.735,12	27.157.015,71	15.885.087,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	348.495.208,31	348.495.208,31	235.349.529,51	239.865.486,54	108.629.721,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.084.525,06	47.084.525,06	11.183.854,32	11.276.798,80	35.807.726,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>76.233.312,96</b>	<b>76.233.312,96</b>	<b>42.374.062,76</b>	<b>10.829.400,56</b>	<b>65.403.912,40</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	133.333,36	334.904,07	-134.904,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	76.033.312,96	76.033.312,96	42.240.729,40	10.494.496,49	65.538.816,47
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-48.731.521,95</b>	<b>-48.731.521,95</b>	<b>-33.115.154,65</b>	<b>-34.690.088,08</b>	<b>-14.041.433,87</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>19.810.099,04</b>	<b>19.810.099,04</b>	<b>13.206.729,92</b>	<b>6.377.175,34</b>	<b>13.432.923,70</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>365.890.179,70</b>	<b>337.445.586,44</b>	<b>240.774.413,56</b>
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>365.890.179,70</b>	<b>337.445.586,44</b>	<b>240.774.413,56</b>
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	1.067.068,32	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>365.890.179,70</b>	<b>338.512.654,76</b>	<b>240.774.413,56</b>

DESAPENSA	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPENSA EMPENHADA	DESAPENSA LIQUIDADADA	DESAPENSA PAGUA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESAPENSA CORRENTES</b>	<b>416.355.427,08</b>	<b>39.564.808,88</b>	<b>455.920.235,96</b>	<b>378.230.832,77</b>	<b>305.094.705,38</b>	<b>238.173.285,95</b>	<b>77.689.403,19</b>	<b>73.136.127,39</b>	<b>66.921.419,43</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.957.438,97	5.574.980,22	213.532.419,19	168.384.666,71	167.791.428,11	133.390.526,55	45.147.752,48	593.238,60	34.400.901,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.104.112,00	200.000,00	1.304.112,00	921.394,31	662.725,03	617.460,72	382.717,69	258.669,28	45.264,31
OUTRAS DESAPENSA CORRENTES	207.293.876,11	33.789.828,66	241.083.704,77	208.924.771,75	136.640.552,24	104.165.298,68	32.158.933,02	72.284.219,51	32.475.253,56
<b>DESAPENSA DE CAPITAL</b>	<b>119.584.061,51</b>	<b>-18.983.512,37</b>	<b>100.600.549,14</b>	<b>47.631.443,67</b>	<b>20.482.366,08</b>	<b>15.417.084,16</b>	<b>52.969.105,47</b>	<b>27.149.077,59</b>	<b>5.065.281,92</b>
INVESTIMENTOS	96.979.571,67	-14.990.434,50	81.989.137,17	31.246.141,78	10.961.268,41	6.833.340,64	50.742.995,39	20.284.873,37	4.127.927,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.604.489,84	-3.993.077,87	18.611.411,97	16.385.301,89	9.521.097,67	8.583.743,52	2.226.110,08	6.864.204,22	937.354,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.267.503,63	-3.064.283,12	18.203.220,51	0,00	0,00	0,00	18.203.220,51	0,00	0,00
DESAPENSA INTRAORÇAMENTÁRIAS	21.013.007,78	-2.821.835,00	18.191.172,78	13.759.664,22	12.935.583,30	2.145.203,69	4.431.508,56	824.080,92	10.790.379,61
<b>SUBTOTAL DAS DESAPENSA (VI)</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>14.695.178,39</b>	<b>592.915.178,39</b>	<b>439.621.940,66</b>	<b>338.512.654,76</b>	<b>255.735.573,80</b>	<b>153.293.237,73</b>	<b>101.109.285,90</b>	<b>82.777.080,96</b>
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	578.220.000,00	14.695.178,39	592.915.178,39	439.621.940,66	338.512.654,76	255.735.573,80	153.293.237,73	101.109.285,90	82.777.080,96
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>14.695.178,39</b>	<b>592.915.178,39</b>	<b>439.621.940,66</b>	<b>338.512.654,76</b>	<b>255.735.573,80</b>	<b>153.293.237,73</b>	<b>101.109.285,90</b>	<b>82.777.080,96</b>

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno

### Prefeitura Municipal de Sumaré

#### Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>145.894.379,83</b>	<b>144.653.986,93</b>	<b>144.550.150,43</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ATIVO DISPONÍVEL	16.158.140,49	17.197.790,71	16.321.850,97
HAVERES FINANCEIROS	10.414.262,13	12.902.553,30	12.871.670,75
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	112.251.428,63	111.761.565,91	125.688.639,76
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>145.894.379,83</b>	<b>144.653.986,93</b>	<b>144.550.150,43</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>145.894.379,83</b>	<b>144.653.986,93</b>	<b>144.550.150,43</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janerio a Agosto (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-103.836,50</b>	<b>-1.344.229,40</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PJ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.093.538,92

**Nota Explicativa:**

Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno



**Prefeitura Municipal de Sumaré**  
**Resultado Nominal - Regime Previdenciário**  
(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)</b>	<b>148.243.311,71</b>	<b>148.243.311,71</b>	<b>148.243.311,71</b>
PASSIVO ATUARIAL	148.243.311,71	148.243.311,71	148.243.311,71
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>11.807.717,93</b>	<b>17.952.593,10</b>	<b>18.522.717,07</b>
ATIVO DISPONÍVEL	5.186.981,80	15.374.775,87	16.185.014,98
HAVERES FINANCEIROS	7.651.191,88	3.952.387,63	3.952.387,63
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.030.455,75	1.374.570,40	1.614.685,54
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)</b>	<b>136.435.593,78</b>	<b>130.290.718,61</b>	<b>129.720.594,64</b>
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)</b>	<b>136.435.593,78</b>	<b>130.290.718,61</b>	<b>129.720.594,64</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-570.123,97</b>	<b>-6.714.999,14</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PJ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.093.538,92

## Nota Explicativa:

Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno

**Prefeitura Municipal de Sumaré**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

Consolidado

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>8.379.356,16</b>	<b>6.620.643,84</b>	<b>7.235.312,13</b>	<b>1.144.044,03</b>
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	8.379.356,16	6.620.643,84	7.235.312,13	1.144.044,03
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>89.496.521,70</b>	<b>9.163.132,51</b>	<b>98.659.654,21</b>	<b>88.503.116,19</b>	<b>10.156.538,02</b>	<b>73.417.279,71</b>	<b>15.085.836,48</b>
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.185.612,77	-402.950,00	1.782.662,77	1.417.607,75	365.055,02	1.413.608,75	3.999,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.361.490,02	6.255.381,81	62.616.871,83	56.434.483,41	6.182.388,42	50.796.826,71	5.637.656,70
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	29.514.225,31	3.137.290,70	32.651.516,01	29.250.127,06	3.401.388,95	19.919.209,23	9.330.917,83
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.435.193,60	173.410,00	1.608.603,60	1.400.897,97	207.705,63	1.287.635,02	113.262,95
<b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>11.469.447,36</b>	<b>2.542.800,00</b>	<b>14.012.247,36</b>	<b>12.158.634,77</b>	<b>1.853.612,59</b>	<b>10.879.862,67</b>	<b>1.278.772,10</b>
182 - DEFESA CIVIL	11.469.447,36	2.542.800,00	14.012.247,36	12.158.634,77	1.853.612,59	10.879.862,67	1.278.772,10
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>24.829.337,48</b>	<b>1.720.921,28</b>	<b>26.550.258,76</b>	<b>21.790.887,87</b>	<b>4.759.370,89</b>	<b>17.302.469,37</b>	<b>4.488.418,50</b>
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	779.125,00	76.980,36	856.105,36	838.183,91	17.921,45	607.452,28	230.731,63
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	389.624,00	0,00	389.624,00	357.002,00	32.622,00	338.522,00	18.480,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.255.232,26	237.816,60	7.493.048,86	6.066.745,98	1.426.302,88	5.414.203,98	652.542,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.405.356,22	1.406.124,32	17.811.480,54	14.528.955,98	3.282.524,56	10.942.291,11	3.586.664,87
<b>9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>12.354.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>13.954.000,00</b>	<b>7.328.948,14</b>	<b>6.625.051,86</b>	<b>7.221.357,38</b>	<b>107.590,76</b>
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.354.000,00	1.600.000,00	13.954.000,00	7.328.948,14	6.625.051,86	7.221.357,38	107.590,76
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>102.426.099,39</b>	<b>10.003.467,96</b>	<b>112.429.567,35</b>	<b>94.420.233,97</b>	<b>18.009.333,38</b>	<b>75.793.920,38</b>	<b>18.626.313,59</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	78.314.487,46	10.148.158,82	88.462.646,28	79.301.198,73	9.161.447,55	66.620.468,85	12.680.729,88
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.238.596,93	55.309,14	21.293.906,07	14.682.278,84	6.611.627,23	8.975.365,11	5.706.913,73
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	735.885,00	0,00	735.885,00	223.185,00	512.700,00	38.426,43	184.758,57
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.137.130,00	-200.000,00	1.937.130,00	213.571,40	1.723.558,60	159.659,99	53.911,41
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>121.319.100,65</b>	<b>6.569.787,54</b>	<b>127.888.888,19</b>	<b>96.037.423,57</b>	<b>31.851.464,62</b>	<b>73.303.695,58</b>	<b>22.733.727,99</b>
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.815.000,00	-385.998,46	2.429.001,54	2.429.001,54	0,00	1.179.278,28	1.249.723,26
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	294.977,00	0,00	294.977,00	140.152,30	154.824,70	140.092,30	60,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.651.288,00	0,00	3.651.288,00	3.651.288,00	0,00	1.775.800,29	1.875.487,71
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.623.980,60	9.805.188,95	77.429.169,55	59.210.069,55	18.219.100,00	48.303.248,46	10.906.821,09
362 - ENSINO MÉDIO	1.023.141,55	-127.500,00	895.641,55	754.250,87	141.390,68	149.558,37	604.692,50
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	41.637.751,95	-2.736.840,25	38.900.911,70	27.465.363,28	11.435.548,42	19.848.095,70	7.617.267,58
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.446.001,55	-26.358,37	2.419.643,18	643.420,65	1.776.222,53	320.662,39	322.758,26
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.826.960,00	41.295,67	1.868.255,67	1.743.877,38	124.378,29	1.586.959,79	156.917,59
<b>13 - CULTURA</b>	<b>2.411.173,55</b>	<b>1.607.990,00</b>	<b>4.019.163,55</b>	<b>3.633.080,50</b>	<b>386.083,05</b>	<b>2.891.984,70</b>	<b>741.095,80</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.411.173,55	1.607.990,00	4.019.163,55	3.633.080,50	386.083,05	2.891.984,70	741.095,80
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>5.500,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>21.500,00</b>	<b>50,00</b>	<b>21.450,00</b>	<b>50,00</b>	<b>0,00</b>
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.500,00	16.000,00	21.500,00	50,00	21.450,00	50,00	0,00
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>48.173.049,70</b>	<b>10.249.980,25</b>	<b>58.423.029,95</b>	<b>47.504.849,59</b>	<b>10.918.180,36</b>	<b>26.095.526,59</b>	<b>21.409.323,00</b>
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.193.225,89	9.469.512,76	41.662.738,65	31.666.496,39	9.996.242,26	14.273.327,65	17.393.168,74
452 - SERVIÇOS URBANOS	15.979.823,81	780.467,49	16.760.291,30	15.838.353,20	921.938,10	11.822.198,94	4.016.154,26





<b>16 - HABITAÇÃO</b>	<b>14.577.782,53</b>	<b>-5.977.319,38</b>	<b>8.600.463,15</b>	<b>4.177.140,13</b>	<b>4.423.323,02</b>	<b>2.481.170,92</b>	<b>1.695.969,21</b>
482 - HABITAÇÃO URBANA	14.577.782,53	-5.977.319,38	8.600.463,15	4.177.140,13	4.423.323,02	2.481.170,92	1.695.969,21
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>98.084.712,17</b>	<b>-20.945.721,66</b>	<b>77.138.990,51</b>	<b>40.687.016,15</b>	<b>36.451.974,36</b>	<b>32.968.320,97</b>	<b>7.718.695,18</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	98.084.712,17	-20.945.721,66	77.138.990,51	40.687.016,15	36.451.974,36	32.968.320,97	7.718.695,18
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.494.259,67</b>	<b>0,00</b>	<b>1.494.259,67</b>	<b>930.097,95</b>	<b>564.161,72</b>	<b>814.495,62</b>	<b>115.602,33</b>
542 - CONTROLE AMBIENTAL	1.494.259,67	0,00	1.494.259,67	930.097,95	564.161,72	814.495,62	115.602,33
<b>19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>332.380,00</b>	<b>-44.200,00</b>	<b>288.180,00</b>	<b>181.558,30</b>	<b>106.621,70</b>	<b>127.218,82</b>	<b>54.339,48</b>
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓG	287.380,00	-44.200,00	243.180,00	181.558,30	61.621,70	127.218,82	54.339,48
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>28.008,60</b>	<b>6.991,40</b>	<b>21.006,45</b>	<b>7.002,15</b>
606 - EXTENSÃO RURAL	35.000,00	0,00	35.000,00	28.008,60	6.991,40	21.006,45	7.002,15
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>21.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>
695 - TURISMO	21.000,00	3.000,00	24.000,00	18.000,00	6.000,00	18.000,00	0,00
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>4.192.931,24</b>	<b>-849.924,15</b>	<b>3.343.007,09</b>	<b>2.487.778,85</b>	<b>855.228,24</b>	<b>2.228.574,45</b>	<b>259.204,40</b>
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.192.931,24	-849.924,15	3.343.007,09	2.487.778,85	855.228,24	2.228.574,45	259.204,40
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>7.460.279,56</b>	<b>2.153.908,53</b>	<b>9.614.188,09</b>	<b>8.182.199,92</b>	<b>1.431.988,17</b>	<b>3.795.115,52</b>	<b>4.387.084,40</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	7.460.279,56	2.153.908,53	9.614.188,09	8.182.199,92	1.431.988,17	3.795.115,52	4.387.084,40
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>3.269.921,37</b>	<b>-54.361,37</b>	<b>3.215.560,00</b>	<b>3.173.560,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>1.917.293,50</b>	<b>1.256.266,50</b>
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.269.921,37	-54.361,37	3.215.560,00	3.173.560,00	42.000,00	1.917.293,50	1.256.266,50
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>21.267.503,63</b>	<b>-3.064.283,12</b>	<b>18.203.220,51</b>	<b>0,00</b>	<b>18.203.220,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.267.503,63	-3.064.283,12	18.203.220,51	0,00	18.203.220,51	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>578.220.000,00</b>	<b>14.695.178,39</b>	<b>592.915.178,39</b>	<b>439.621.940,66</b>	<b>153.293.237,73</b>	<b>338.512.654,76</b>	<b>101.109.285,90</b>

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno

## Prefeitura Municipal de Sumaré

### Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2012

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	Consolidado RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS</b>	<b>549.049.598,99</b>	<b>549.049.598,99</b>	<b>359.011.129,73</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>549.049.598,99</b>	<b>549.049.598,99</b>	<b>359.011.129,73</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	77.750.864,54	78.050.864,54	64.035.455,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.105.650,04	30.805.650,04	16.084.269,59
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	30.430.650,04	30.430.650,04	15.859.335,76
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	675.000,00	375.000,00	224.933,83
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	212.600,00	212.600,00	1.907,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.881.210,00	1.881.210,00	2.297.052,14
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.668.610,00	1.668.610,00	2.295.144,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	348.495.208,31	348.495.208,31	239.865.486,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.485.276,10	91.485.276,10	39.024.009,90
DÍVIDA ATIVA	11.588.181,66	11.588.181,66	6.957.600,20
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	79.897.094,44	79.897.094,44	32.066.409,70
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>76.233.312,96</b>	<b>76.233.312,96</b>	<b>10.829.400,56</b>
ALIENAÇÃO DE BENS (V)	200.000,00	200.000,00	334.904,07
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO (IV)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	76.033.312,96	76.033.312,96	10.494.496,49
CONVÊNIOS	0,00	0,00	10.494.496,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>76.033.312,96</b>	<b>76.033.312,96</b>	<b>10.494.496,49</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>48.731.521,95</b>	<b>48.731.521,95</b>	<b>34.690.088,08</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)</b>	<b>576.351.390,00</b>	<b>576.351.390,00</b>	<b>334.815.538,14</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>576.351.390,00</b>	<b>576.351.390,00</b>	<b>334.815.538,14</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>435.988.434,86</b>	<b>472.731.408,74</b>	<b>316.663.999,27</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.856.220,01	227.080.845,23	178.062.939,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	1.104.112,00	1.304.112,00	662.725,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.028.102,85	244.346.451,51	137.938.334,48
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>	<b>434.884.322,86</b>	<b>471.427.296,74</b>	<b>316.001.274,24</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>120.964.061,51</b>	<b>101.980.549,14</b>	<b>21.848.655,49</b>
INVESTIMENTOS	96.979.571,67	81.989.137,17	10.961.268,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	23.984.489,84	19.991.411,97	10.887.387,08
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>96.979.571,67</b>	<b>81.989.137,17</b>	<b>10.961.268,41</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>21.267.503,63</b>	<b>18.203.220,51</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)</b>	<b>553.131.398,16</b>	<b>571.619.654,42</b>	<b>326.962.542,65</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII=XVII)</b>	<b>23.219.991,84</b>	<b>4.731.735,58</b>	<b>7.852.995,49</b>

#### DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 25.456.842,10

JOSE ANTONIO BACCHIM  
Prefeito Municipal

RAYMUNDO ANTONIO DE SA  
Contador

LUIZ CARLOS LUCIANO  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 144/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 05 de outubro de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: Professor II – Ciências / Biologia**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
731	SANDRA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	222951205	11
160	ERIKA MARIA DE LIMA CELEGATO TEIXEIRA	276282826	12

Sumaré, 28 de setembro de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 145/2012 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 05 de outubro de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

**Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: Professor II – Educação Física**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
886	CAROLINA FERNANDA DE ANDRADE	447237354	4

Sumaré, 28 de setembro de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas  
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  
**PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL FEMININO E**  
**MASCULINO**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, torna público a relação dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica para Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino do Concurso Público 002/2011.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**

**CANDIDATAS APTAS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**FEMININO**

INSCR.	NOME
16873	RENATA THIEMI TAGIMA
900	LILIAN RUBIN AGUIAR
17972	JACKELINE MAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA
18434	GIULIANE TEIXEIRA
18141	LUCILENE BASAGLIA
998	GESSENAIDE NOBRE PINEDA
18411	LUCIANA DE FARIA
969	LUCILIA TOMAZ DE ALMEIDA
17226	JACQUELINE DE PAULA PEREIRA

**CANDIDATAS INAPTAS AO CARGO DE GUARDA CIVIL**  
**MUNICIPAL FEMININO**

**INSCRIÇÃO**  
812  
1503  
599  
543  
276  
17347

**CANDIDATA DESCLASSIFICADA POR NÃO COMPARECIMENTO**

INSCR.	NOME
17848	DALGIZA ROMANA VIEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**

**CANDIDATOS APTOS AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**  
**MASCULINO**

INSCR.	NOME
16977	EDSON HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
16889	ALBERTO RIBEIRO DE MORAIS
16958	MARCIO ROGERIO GUEDES DA SILVA
18633	MARCOS DONIZETI CARDOSO
1640	JORGE PAULO APARECIDO RAMOS
66	JULIANO BIAGI
1778	ELVIS BASTOS PEREIRA
17365	MARCELO CHELI DE LIMA
17343	CARLOS EDUADO DA SILVA
17185	PAULO HENRIQUE PASTRELLO
16979	ALAN CARLOS GOULART PALMA
17425	EDERSON FORTI
741	RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA
1876	VALDECI APARECIDO DA SILVA
1780	VITOR TIZZIANI
1825	ANDREW R. LEAL DOS SANTOS

**CANDIDATOS INAPTOS AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**  
**MASCULINO**

**INSCRIÇÃO**  
17472  
726  
85  
1732  
16900  
17457

**CANDIDATO DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO**

INSCR.	NOME
887	ANTÔNIO HILDEBRANDO DE LIMA FILHO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Os candidatos considerados INAPTOS poderão interpor recurso, a ser respondido pela Junta Psicológica Oficial do Município de Sumaré.

Caberá recurso do resultado oficial da Avaliação Psicológica, se o candidato assim desejar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, ou seja, dias 01 e 02 de Outubro. Não serão aceitos recursos fora deste prazo.

A solicitação de recurso deverá ser feita pessoalmente no seguinte local: Prefeitura Municipal de Sumaré – Setor de Protocolo Geral, localizado na Avenida Brasil, nº 1.111. Nova Veneza. Sumaré, SP ou na Rua Dom Barreto, nº 1303. Centro. Sumaré, SP.

Os candidatos deverão acompanhar a convocação para análise de recurso exclusivamente através dos sites: [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br) e [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Sumaré, 28 de Setembro de 2012.

**Comissão Examinadora de Concurso Público**



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1251, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/12 - Professor Municipal II - Português, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/12 - Professor Municipal II - Português;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/12, para exercer o cargo de Professor Municipal II - Português, referência MG-06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação:

CLASS NOME RG INICIO  
1º DANILLO DE AQUINO GUEDES  
44.462.992-0 28/09/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c.

artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1252, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 25202/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado LUIZ CARLOS MAGALHÃES, portador da Cédula de Identidade, RG nº 11.981.992-2, do cargo de Serviços Públicos - Nível E, referência PMS-64, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica que, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 4º), atendendo ao disposto do § 2º do art.165 da Constituição, será realizada a Audiência Pública objetivando a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2012.

Esta terá como local o Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situado à Travessa 1º Centenário, nº 32 Centro - Sumaré, no dia 26 de outubro de 2012, com início às 15h30.

**José Antonio Bacchim  
Prefeito Municipal**

artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1253, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 24126/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ CARLOS BARROS LOVAGLIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9592921, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 600827050 - Registro nº 02310979742, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§, c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

### PORTARIA Nº 1254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23940/12;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada VIVIANE CAMILO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.816.230-2, do cargo de Auxiliar de Recepção - Nível E, referência PMS-60, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 03 de setembro de 2012 a 30 de novembro de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**


**PORTARIA Nº 1255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear JOÃO CLAUDIO BORGES DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.855.723, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de setembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1256, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispensa servidor celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os elementos do protocolo PMS nº 23447/12;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, a pedido, o servidor JOSÉ ARISTIDES MARANGONI, portador da cédula de identidade RG nº 11.670.254-0, titular do cargo de Motorista Municipal de Classe Especial de Obras - Nível A, referência

PMS-38, que ora fica declarado vago, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1257, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Operador de Equipamentos de Comunicação SMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos de Comunicação SMS - Nível E - 200 horas, referência PMS-47, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CLASS	NOME	RG	INICIO
45º	VALKIRIA MARTINS SOARES	32.955.281-8	28/09/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Exonera servidora comissionada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de provimento em comissão, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 24858/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora comissionada SUZANE ALVES LUCIANO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 47.150.105-0, do cargo de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 17 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 24257/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a servidora THAIS OLIVEIRA DO CARMO, portadora da Cédula de Identidade

RG nº MG10245608, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 254633354 - Registro nº 04550183322, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem a resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 16176/12;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada AIDA SOUZA MORALES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.277.487-2, do cargo de Psicólogo SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-35, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 26 de setembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



## PORTARIA Nº 1261, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75;

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 09;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 23296/12;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALFREDO MEY, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.556.451-1, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de sua esposa, ex-servidora municipal Aparecida Conceição de Oliveira Mey.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 22 de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1262, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Motorista Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Motorista Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Motorista Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-55, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

CLASS	NOME	RG	INICIO
23º	RICARDO SILVA DOS SANTOS		
13.193.336-X			28/09/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1263, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 24979/12;

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado GERONIMO SANTOS ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 34.160.347-8, do cargo de Professor Municipal II - Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 18 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1264, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23408/12;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora VERA LUCIA DE FALCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18858669, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 250430831 - Registro nº 04894096915, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem a resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§, c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Mantém vínculo empregatício da servidora concursada e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Professor Social I;

### RESOLVE:

Art. 1º - Manter o vínculo empregatício da servidora, abaixo relacionada, nas condições e legislação que regem os Concursos Públicos, alterando o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, nomeando para o cargo de Professor Social I, Nível E - 120 horas, referência PMS-84, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2011:

CLASS	NOME	RG	INICIO
7º	MARISSOL JANDIRA DA GRAÇA MORENO	14.466.449	28/09/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1266, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLASS	NOME	RG	INICIO
33º	NOEMIA DOS SANTOS DA SILVA	24.672.938-7	28/09/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**Sumaré, Sexta-feira, 28 de setembro de 2012**
**PORTARIA Nº 1267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 24875/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado GUSTAVO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 323701577, do cargo de Técnico em Informática - Nível E, referência PMS-46, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 21 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1268, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 21347/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor FAUSTO ANIBAL FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13229200, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 281294467 - Registro nº 01203119510, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§, c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Revoga Parcialmente a Portaria nº 1158, de 31 de agosto de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os elementos constantes no Concurso Público nº 002/09 - Professor Municipal I, em especial fls. 282 e 283;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 1158, de 31 de agosto de 2012, no que se refere à nomeação ao Concurso Público nº 002/09, Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01 - Secretaria Municipal de Educação, referente à candidata abaixo relacionada, conforme fls. 283:

CLASS	NOME	MOTIVO
86º	SANDRA REGINA GERKE LUCAS	

RG nº 13.765.341-4 Não tomou posse no prazo legal - Lei nº 4967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11, e Assinou Termo de Desistência - fls.282

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, de 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do

protocolado PMS nº 25231/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada ROSANGELA ADRIANA DE SOUZA CARRASCO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 28.545.449-3, do cargo de Professor Municipal I - Nível B, referência MG-04, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 21 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23873/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor VITOR OSCAR SANTOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6915566, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 385999938 - Registro nº 00677330639, categoria "D".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§, c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1272, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Re-ratifica o art. 1º da Portaria nº 0758, de 22 de junho de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II Português, em especial fls. 103;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0758, de 22 de junho de 2012, para que onde constou erroneamente:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
40º	AVAILSON NEVES DE FRANCA	0918726182-BA	05/06/2012	04/06/2012

Passa a constar, sendo este o correto:

CLASS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
40º	AVAILSON NEVES DE FRANCA	0918726182-BA	05/06/2012	04/06/2013

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1273, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 25090/12;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado CAMILO JUNQUEIRA PRATA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 28.506.284-0, do cargo de Psicólogo Social - Nível E, referência PMS-19, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 19 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administra-



## CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 1273, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

ção e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1274, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23873/12;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora BRUNA TOSCANO CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42525858, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 443984119 - Registro nº 03949062353, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem a resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§, c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Exonera servidor comissionado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de provimento em comissão, formulado pelo servidor;

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor comissionado ZELIO ARAUJO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.025.589-4, do cargo de Gerente Administrativo de Informações e Análise Econômico-Social, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, a partir de 28 de setembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

## PORTARIA Nº 1276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KATIA SOUZA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29954507, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de setembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 28 de setembro de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c.

artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de setembro de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

# UPA-24HORAS

## INFORMAÇÕES

# 3903-1455

www.saude.gov.br  
NÚMERO SAÚDE 0800 61 1917

## VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE. FIQUE LONGE DO CIGARRO.

Com ou sem aditivos que dão sabor ao cigarro, a nicotina causa dependência química. As demais substâncias provocam várias doenças. Não fume.  
O SUS ajuda você a ter uma vida mais saudável sem o cigarro.



# Amamentar hoje é pensar no futuro.



Além de seu carinho, o leite materno oferece tudo que o bebê precisa no início da vida e para crescer com muito mais saúde. Por isso, dê apenas leite materno até os 6 meses. A partir daí, dê alimentos saudáveis também. E continue amamentando até os 2 anos ou mais. Amamentar é alimentar um futuro com mais saúde para seus filhos e para toda Brasil.

**A amamentação é incentivada e apoiada pelo SUS.**

Wanessa e José Marcos participaram gratuitamente desta campanha.

A mortalidade infantil caiu 47% na última década, graças a políticas públicas voltadas para a família, a gestante e a criança.